
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 2959/2025

LEI N° 2959/2025

Dispõe sobre a conversão da Resolução nº 004/2025 em Lei.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 032/2025, de autoria da Mesa Diretora, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo de Dois Vizinhos, o auxílio alimentação, convalidando-se, para todos os efeitos legais, o conteúdo da Resolução nº 004/2025.

Art. 2º O auxílio alimentação possui natureza indenizatória e será concedido aos servidores efetivos e comissionados em efetivo exercício, nos termos do art. 84 da Lei 577/1993 e aos vereadores no exercício do mandato.

Parágrafo único. A concessão do benefício será feita em pecúnia juntamente com a folha de pagamento da Câmara Municipal ou mediante cartão/vale alimentação.

Art. 3º O valor mensal do vale-alimentação será de **2 (duas) UFM (Unidade Fiscal Municipal)**.

Art. 4º O benefício de que trata esta Lei não será:

I- Incorporado ao subsídio, vencimento ou remuneração;
II- Configurado como rendimento tributável;
III - Base de cálculo de contribuição previdenciária e aplicação de teto remuneratório.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 65º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5D13EF96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná

no dia 18/12/2025. Edição 3430

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>